

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

NÚMERO DO PROCESSO SEI: 01.0487.2024.000015216-4

UNIDADE REQUISITANTE: Setor de Planejamento e Obras - SPO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA: 0584383

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Obrigatório)

O presente processo administrativo versa acerca de processo de Contratação Direta, cujo o objetivo é a Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma e modernização da sala do Núcleo de Atuação Junto aos Tribunais Superiores, escritório de representação da DPE/BA em Brasília/DF, conforme inciso I do art. 75 da lei 14.133/2021.

A presente contratação viabilizará a melhoria no desempenho dos serviços da DPE/BA em Brasília, ao garantir um layout moderno, acessível e adequado a atual demanda dos Defensores e servidores que lá atuam, visando a assegurá-los uma infraestrutura de qualidade, um ambiente de trabalho saudável e confortável.

A contratação dos serviços, ora proposto, justifica-se pela necessidade de manter as edificações sob a administração da DPE/BA, em boas condições de funcionamento e do bom andamento das atividades relacionadas à atribuição finalística. Ao aderirmos o instrumento de Dispensa de Licitação para os serviços de reforma objetiva celeridade no processo de contratação e redução nos custos operacionais associados ao processo, em conformidade com os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Obrigatório)

As quantidades foram levantadas de acordo com a vistoria realizada previamente (0584386), projetos técnicos elaborados (0584387) e memorial descritivo (0584388), resultando na memória de cálculo (0584389), que consta a descrição de cada serviço e quantidades.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não aplicável neste estudo.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação de Contratação Direta, em sua forma eletrônica, no caso de dispensa de licitação.

Para a contratação do serviço, será necessário a contratação de empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência.

A dispensa de licitação terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Para a presente contratação será elaborado Projeto Básico com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

São requisitos da contratação:

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos

os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª edição - AGU:

- a) Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- c) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d) Racionalização/economia no consumo de energia e água;
- e) Lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.2 Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- f) Utilizar lâmpadas apropriadas, a fim de reduzir o consumo de energia.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:30 horas às 16:30 horas e sexta-feira das 08:30 horas às 12:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O representante legal deverá agendar sua visita pelo seguinte e-mail: cpo@defensoria.ba.def.br e mencionar o objeto e número da contratação.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- d) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os serviços estimados para execução do presente objeto serão orçados conforme dispositivo previsto no inciso I do §2º do art. 23 da Lei 14.133/2021 ou seja, consulta de bancos de dados, preferencial o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

Todavia, visto a especificidade do serviço de confecção e instalação de armário, foi realizado a composição do custo unitário (0584391) através de levantamento de mercado por meio de solicitação de orçamentos a três empresas, conforme inciso IV do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral e que segue a recomendação do inciso I do §2 do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Para os serviços que não constam no SINAPI, buscamos realizar uma análise detalhada de cada composição e seus respectivos insumos, substituindo-os, quando viável, por outros idênticos ou similares constantes da tabela SINAPI. Na falta destes, são pesquisados outros sistemas de publicação aberta e de conhecimento público (ORSE, SICRO, DNIT VOLARE etc.), onde são utilizados como referenciais tanto as composições quanto os insumos.

Na falta de composição nos boletins de referência supracitados, serão utilizados os parâmetros dos incisos II, III, IV do §2 do art. 23 da Lei 14.133/2021 para caracterizar o valor estimado.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 56.588,65 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação destina-se a execução de reforma e modernização da sala para ocupação do escritório de representação da DPE/BA em Brasília/DF. o qual estarão relacionados os seguintes serviços:

- Construção de parede com sistema em chapas de gesso drywall;
- Instalação de isolamento em parede com lã de rocha;
- Pintura de alvenaria, divisórias e esquadrias;
- Instalação de piso vinílico;
- Instalação de portas e janela;
- Confecção e instalação de painel em madeira;
- Confecção e instalação de armário em MDF;
- Serviço de instalação elétrica (tomadas, luminárias, interruptores);
- Serviço de instalação de cabeamento estruturado (tomadas de lógica, rack, switch);
- Serviço de limpeza de obra.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Obrigatório)

Considerando que o serviço será executado de uma só vez, através de contratação direta por dispensa de licitação, o parcelamento da solução não é recomendado, do ponto de vista da eficiência técnica.

Ademais, por se tratar de reforma de sala, em um ambiente de menor complexidade e dimensão, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para gestão contratual.

Portanto, diante do exposto, conclui-se que não há vantagem no parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa a criação de um espaço adequado e salubre para a prática das atividades laborais da defensoria, de modo que os ambientes proporcionem conforto aos defensores, servidores e colaboradores resultando no trabalho eficiente e possibilitando a prestação dos serviços públicos de forma segura.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- Aprovação do Projeto;
- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatadas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais na presente contratação decorrem do descarte inapropriado dos resíduos, desperdício de água e uso de materiais potencialmente tóxicos/poluentes.

Para mitigar os possíveis impactos ambientais incidem critérios de sustentabilidade como requisito da contratação, previstos no item 4. deste ETP.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório)

Este equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

Quislom Albuquerque da Silva, matrícula 85.603.913-7, Coordenador I.



Documento assinado eletronicamente por **Quislom Albuquerque da Silva, Coordenador I**, em 19/11/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0584385** e o código CRC **B76198EB**.